



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**PROCESSO N.º 098/2020**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**Processo Administrativo:** 098/2021

**Interessado:** Assessoria de Imprensa

**Objeto:** contratação de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão ao vivo, através de televisão aberta, fechada e redes sociais, além da reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais originários das sessões legislativas da Câmara Municipal de Guarujá, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global

**Entregas dos Envelopes:** 15/10/2021 ÀS 09:30hs

**Sessão Pública:** 15/10/2021 ÀS 09:30hs

**Fundamento Legal:** Lei Nacional nº 8.666/1993, Lei Nacional nº 10.520/2002, Lei Complementar Nacional 123/2006 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal do Guarujá, através do Pregoeiro, nomeado pelo Ato da Mesa nº 138/2021, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), na Câmara Municipal com sede na Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A presente licitação tramitará sob o rito da Lei 8.666/1993, conforme possibilidade prevista no Artigo 191 da Lei 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como parte indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Especificação de datas, horários e periodicidade das atividades

**Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo V** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas;

**Anexo IX** - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);

**Anexo X** - Minuta de Termo de Contrato.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## 2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente certame tem como objetivo a contratação de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão ao vivo, através de televisão aberta, fechada e redes sociais, além da reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais originários das sessões legislativas da Câmara Municipal de Guarujá, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos

2.2. Todos os serviços cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, emitida pela Câmara Municipal, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido no Art.57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2.3.1. A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As condições de execução dos serviços deverão estar em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo X – Minuta de Termo de Contrato.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

4.1. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Nacional nº 8.666/1993 e alterações, do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520/2002 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

4.2. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Nacional nº 9.605/1998;

4.3. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal do Guarujá.

4.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4.5. Empresas com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nas condições da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.7. Cooperativas, nos termos de Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

4.8. Empresas que não sejam concessionárias do serviço público federal de radiodifusão sonora, em desacordo com este edital.

4.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto licitado.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

4.10. Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio:

- a) da identificação do representante, ou documento equivalente, em original ou cópia autenticada;
- b) da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo;
- c) ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;
- d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**PROCESSO N.º 098/2020**

- 5.2.1. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou a procuração mencionada na alínea “b” do item 5.2.
- 5.3. Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “A- PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”.
- 5.4. A irregularidade dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.2, ou a sua não apresentação, não exclui a licitante do certame, mas impede o interessado de se manifestar e de responder por ela durante a sessão pública.
- 5.5. A irregularidade, ou a não apresentação, da declaração mencionada na alínea “d” do item 5.2 exclui a licitante do certame
- 5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.
- 5.8. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração constante do Anexo IV - Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.9. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, mas sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Nacional 123/2006.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. - Os Envelopes “A” - ‘PROPOSTA COMERCIAL’ e “B” ‘HABILITAÇÃO’ deverão ser apresentados separadamente, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENVELOPE B: HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3. Caso ocorra a abertura do envelope B - HABILITAÇÃO antes do envelope A - PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.

6.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**PROCESSO N.º 098/2020**

## **7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

7.1 - ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta do licitante;

7.2 - ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

## **8. ENVELOPE A - PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial - Anexo III, contendo o seguinte:

8.1.1 - O valor mensal e global do serviço, com a inclusão de todos os materiais e equipamentos constantes do Termo de Referência, expresso em números com no máximo duas casas decimais.

8.1.2 - Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.3 - Declaração da licitante que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam a prestação dos Serviços objeto do presente Edital.

8.2 - No caso de divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o primeiro, devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

8.3 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive materiais e equipamentos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

8.4 A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1 Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

8.7 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.8 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.8.1 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.8.2 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.8.4 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.9 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.9.1 Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

8.9.2 Em desacordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## 9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2 Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

9.2.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

9.2.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4 A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser originais, cópia autenticada por cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da autenticidade e/ou validade.

9.3.1 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise e dar mais celeridade ao certame.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

9.3.2 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

## 9.4 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1 Para empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.2 Para a sociedade Comercial (Sociedades Empresárias e geral): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4.3 Para sociedade por ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.4.4 Para sociedade civil (sociedade simples): inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.4.5 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## 9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.5.1 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1 – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil após a data da abertura do envelope de habilitação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, às penalidades estabelecida no item 14.

9.5.2 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

9.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, ou comprovante de inscrição e de situação cadastral.

9.5.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1 Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.4.2 Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.4.3 Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.5.1 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.5.3 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**PROCESSO N.º 098/2020**

9.5.6 Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7 ; Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação, Anexo VII.

9.5.8 Declaração que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas, Anexo VIII.

9.5.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5.10 Declaração de que não outorga trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, conforme Anexo IX;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## 9.6 Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.6.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove já ter a mesma realizado prestação de serviço objeto deste Edital, limpeza, asseio e conservação em áreas internas e externas de imóvel predial, com pelo menos 50% dos funcionários exigidos no presente Edital.

9.6.1.1 Admitir-se-á somatória do quantitativo dos atestados, desde que comprovada que a prestação dos serviços tenha sido executada concomitantemente.

9.6.2 Caso o Termo de Referência exija expressamente vistoria técnica, Atestado de Vistoria Técnica.

9.6.3 Caso o Termo de Referência faculte a vistoria técnica, Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração dizendo que dispensou a vistoria e que arca com eventuais consequências que venham a ocorrer em razão de tal dispensa.

9.6.4 O pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de capacidade técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## 9.7 Qualificação Econômico - Financeira

De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão:

9.7.1 Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 6 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar o documento.

9.7.2 Apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis identificado, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.7.2.1 No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresarial do Tipo S.A), o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia do referido documento devidamente registrado na Junta Comercial.

9.7.2.2 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.7.2.3 As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

9.7.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

9.7.4 Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 1 (um).

9.7.4.1 Caso a empresa tenha ILG menor do que 1 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

9.7.4.2 As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) – indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso dos exercícios seguintes para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo})}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) - indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo})}$$

9.7.5 Prova de Capital Social de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, podendo o mesmo ser atualizado até a data da entrega das propostas, comprovado através da apresentação do Ato Constitutivo.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## 10. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento, análise e julgamento dos documentos de credenciamento, das propostas comerciais e da documentação de habilitação.

10.2 Aberta a Sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio receberão dos representantes das empresas toda a documentação relativa ao Credenciamento, item 5 deste Edital.

10.2.1 O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão a análise da documentação apresentada e informarão aos presentes:

10.2.1.1 quantas e quais empresas cumpriram os requisitos do Credenciamento e quantas delas se autodeclararam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.1.2 quantas, quais, e por quais motivos, não cumpriram os requisitos do Credenciamento nos termos do item 5.4 deste edital;

10.2.1.3 Quantas, quais, e por quais motivos, foram excluídas do certame.

10.2.2 Em seguida, será oferecida oportunidade de os licitantes vistarem toda a documentação de credenciamento.

10.3 Encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes “A - PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”, ambos lacrados, que serão devidamente rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, e após, será oferecida a oportunidade para que os licitantes vistem e rubriquem os envelopes lacrados.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**PROCESSO N.º 098/2020**

10.4 Serão abertos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL”.

10.4.1 O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à análise da conformidade do conteúdo do envelope, desclassificando, com a devida motivação, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, de seus anexos e da legislação vigente.

10.4.2 As propostas que forem consideradas conformes serão classificadas, e ocorrerá a seleção para a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX da Lei Nacional 10.520/2002.

10.4.3 Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes empatados serão convidados a participar dos lances verbais.

10.4.4 As propostas que não forem selecionadas para a fase de lances não serão desclassificadas do certame, apenas não poderão ofertar lances.

10.4.5 Será anunciado: o valor de todas as propostas; quais, e por quais motivos, foram desclassificadas; e quais foram selecionadas para a fase de lances.

10.4.6 Será dada a oportunidade de as licitantes vistarem todas as propostas.

10.5 Será iniciada a fase de lances verbais, que serão formulados sempre pelo proponente de maior preço, devendo este propor lance inferior à proposta de menor preço ou declinar. O procedimento se repetirá até que não haja mais interessados em ofertar lances.

10.5.1 O tempo para formulação dos lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os representantes e o pregoeiro.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**PROCESSO N.º 098/2020**

10.5.2 A ausência de representante credenciado ou a não apresentação de lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço da proposta ou do último lance por ele apresentado

10.5.3 Havendo empate na proposta inicial e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, cuja forma será definida pelo pregoeiro em momento oportuno durante a sessão pública.

10.6 Em não havendo mais interessados em ofertar lances, será analisado se existem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a exercerem o direito de preferência, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Nacional 123/2006, e em caso positivo, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da mesma lei.

10.7 Encerrada a fase de lances, será anunciada a classificação final das propostas e se iniciará a negociação com o melhor proponente, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.8 Encerrada a negociação, passar-se-á para a análise acerca da aceitabilidade da proposta.

10.8.1 Caso a proposta seja aceita, será aberto o envelope “B – HABILITAÇÃO” do respectivo proponente.

10.8.2 Caso a proposta não seja aceita, o pregoeiro realizará a negociação com as demais proponentes por ordem de classificação.

10.9 No caso de aceitabilidade de proposta, o pregoeiro e sua equipe de apoio analisarão o conteúdo do envelope “B – HABILITAÇÃO”.

10.9.1 se ele for considerado conforme, seu respectivo licitante será anunciado como vencedor do certame.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

10.9.2 Se ele for considerado em desacordo com os termos do edital, a empresa será considerada inabilitada, com a devida motivação, e se iniciará a negociação com o próximo melhor proponente.

10.9.3 Se o conteúdo do envelope que estiver sendo analisado for de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e ela comprovar essa condição nos termos deste edital, será aplicado o artigo 43 da Lei Complementar Nacional 123/2006.

10.9.4 Será oferecida a oportunidade para as licitantes vistarem todo o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO” aberto.

10.10 Anunciado o vencedor, será oferecida a oportunidade para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recurso, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Nacional 10.520/2002.

10.10.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10.2 A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.11 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de Habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Caso não haja recurso, o pregoeiro na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor valor total, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente.

11.2 Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao pregoeiro pessoalmente no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, no prazo de três dias úteis contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, não sendo aceitas razões e contrarrazões de recurso por e-mail ou telefone.

11.2.1 Nessa hipótese, O Senhor Presidente decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.

11.4 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

12.1.1 Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada pela Diretoria de Finanças, para prazo previsto na Notificação, assinar o termo de Contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda se sujeitar às penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.

12.1.2 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.1.3 A Câmara Municipal de Guarujá poderá exercer, pelo período de até 6 (seis), meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato.

12.2 No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1 Procuração ou Contrato Social.

12.2.2 Cédula de identificação.

12.3 Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 Após a celebração do contrato, os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 30 (trinta) dias, quando então serão destruídos.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**PROCESSO N.º 098/2020**

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 A Câmara Municipal de Guarujá, procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

## **14. PENALIDADES**

14.1 As penalidades cabíveis serão aquelas definidas na legislação vigente.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da lei Nacional 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.

15.3 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 É vedada a subcontratação dos serviços deste objeto.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## 17. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

17.1 A Câmara Municipal do Guarujá procederá ao reajuste e revisão na forma e condições estabelecidas no Anexo X - Minuta de Termo de Contrato.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o seu valor estimado é de R\$ 2.010.990,00 (dois milhões dez mil novecentos e noventa reais);

18.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá:

18.2.1 solicitar esclarecimentos pelo telefone (13) 4009 2173, pelo endereço eletrônico [pregao@camaraguaruja.sp.gov.br](mailto:pregao@camaraguaruja.sp.gov.br) ou mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá.

18.2.2 impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas impugnações feitas por telefone ou e-mail.

18.2.3 A impugnação será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, dando publicidade à sua decisão por meio do Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá.

18.2.4 Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

18.3 Sendo necessário, a sessão pública será suspensa para que se efetuem diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**PROCESSO N.º 098/2020**

18.4 A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.5 Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

18.10 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Nacional 10.520/2002, na Lei Complementar Nacional 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Nacional 8.666/1993 e suas alterações.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**PROCESSO N.º 098/2020**

18.11 Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá, 1º de outubro de 2021.

João Pedro da Silva  
Pregoeiro



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OUTRAS INFORMAÇÕES

#### DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto do presente certame a contratação de Produtora de Áudio e Vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão ao vivo, através de televisão aberta, pelo menos três tv's fechadas e redes sociais, além da reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais originários das sessões legislativas da Câmara Municipal de Guarujá.

#### MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de produção audiovisual busca viabilizar, sobretudo, a continuidade da realização das transmissões ao vivo, pela TV e redes sociais, das sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Guarujá, com narração e entrevistas sobre as atividades realizadas por este Poder Legislativo.

A contratante, além de garantir a captação e geração do conteúdo das sessões, terá que assegurar sua veiculação e transmissão ao vivo em canal de televisão, aberto e fechado (ou um canal aberto e um fechado), que abranja todo o território do Município de Guarujá. Isso porque, nem a Câmara Municipal de Guarujá, nem a Prefeitura, dispõem de sinal próprio de televisão, tampouco canal próprio esta finalidade. Além disso, o sinal que era cedido pela TV Alesp, passou a ser de uso restrito a partir de setembro de 2019 (conforme detalha documento anexo), disponível apenas às segundas-feiras e sextas-feiras, ou, em horários específicos, durante a semana. Tal fato inviabilizou, a partir de então, as transmissões ao vivo das sessões legislativas por este canal - não só em Guarujá, como também de outras 50 localidades do território paulista.

Assim sendo, para garantir a continuidade deste serviço público, faz-se necessário que a produtora contratada tenha assegurado espaço em grade de programação de emissora de TV, além de também garantir a transmissão do conteúdo gerado nas plataformas gratuitas de redes sociais disponíveis, além de prestar serviços complementares de narração, edição, reprises e eventuais coberturas de outras



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

ações concernentes à Câmara Municipal de Guarujá, detalhadas nos itens que seguem mais abaixo (4 e 5).

Entre os benefícios decorrentes dos produtos da contratação estão: a ampla divulgação das ações realizadas pela Câmara Municipal de Guarujá, de modo a garantir efetividade ao princípio da publicidade dos atos administrativos, à medida que possibilitará que grande parte da sociedade guarujaense tenha acesso, em tempo real, às sessões legislativas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Disponibilização de forma imediata e, tantas vezes quantas solicitadas pela Contratante, dos seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços abaixo descritos:

3.1.1 - Mixer de vídeo com gerador de caracteres para os eventos ao vivo ou gravados; com no mínimo de 05 (Cinco) entradas de vídeo e com resolução de saída no padrão 1080i com taxa de amostragem de 60fps

3.1.2 - Instalação para o Plenário contendo:

3.1.2.1 - 5 (cinco) câmeras (com operadores e/ou robóticas), sendo 1 (uma) câmera, obrigatoriamente, operada por cinegrafista. Além disso, os equipamentos deverão trabalhar simultaneamente para as transmissões ao vivo e/ou gravadas da TV Câmara, com, no mínimo, as seguintes especificações:

3.1.2.2 - 2 (duas) câmeras (com operadores e/ou robóticas): PTZ - pan-tilt-zoom (Recursos de panorâmico, inclinado e zoom) ou similar de alta definição - Full HD 1080i;

3.1.2.3 - Saída HDMI (High-Definition Multimedia), Interface (Interface Multimídia de Alta Definição; SDI (Serial Digital Interface), interface digital de vídeo e áudio; NDI (Network Device Interface); saída de vídeo sem compressão e sem codificação no padrão YCbCr 4:2:2 a 8 bit.

3.1.2.4 - Mixer de Vídeo com saída no padrão 1080i com taxa de amostragem de 60fps e/ou Controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória;

3.1.2.5 - Mesa de Som com no mínimo de 04 (quatro) entradas no padrão XLR Balanceado.

3.1.2.6 - Microfone Sem Fio de mão, tipo dinâmico com saída padrão XLR.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

4.1. Cobertura e transmissão ao vivo, por canal de televisão aberto e fechado (ou um aberto e um fechado) e plataformas gratuitas de redes sociais, das sessões ordinárias realizadas às terças-feiras, a partir das 15 horas.

4.2. Eventual cobertura de outros eventos oficiais realizados na sede do legislativo, seja com transmissão ao vivo, seja gravada (reprises), das sessões (via TV Fechada, Facebook, Youtube e demais plataformas gratuitas de redes sociais) - o que inclui sessões plenárias extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões licitatórias, reuniões da Câmara Itinerante e demais eventos na íntegra realizados, concernentes às atividades legislativas;

4.2. A Contratada deverá disponibilizar de todo material e/ou serviço necessário para a transmissão ao vivo (mesmo que via rede social), quando solicitada, de todos os tipos de eventos retro mencionados, inclusive eventos realizados em áreas externas (caso das sessões itinerantes). No caso das sessões ordinárias, é imperativo que haja grade disponível em: emissora de TV aberta e em, ao menos três tv's fechadas (às terças-feiras, das 15 horas até o término da Sessão, para que sejam transmitidas ao vivo, em tempo regimental), e para que seja assegurada a divulgação da íntegra do conteúdo gerado.

4.3. As transmissões e gerações de imagem (áudio e vídeo) devem ser realizadas com a máxima qualidade de resolução, [sistema full HD (high-definition - alta definição)], considerada como qualquer sistema com um mínimo de 1080 linhas, proporção de tela 16:9 (mínimo de 1920 x 1080 pixels), varredura progressiva ou entrelaçada, 4:2:2, 8 bits baseado em H.264e cadência de 30 ou 60 frames por segundo, saída HDMI, SDI ou NDI sem compressão, tendo como exigência mínima a manutenção da excelência do sinal transmitido da Câmara Municipal de Guarujá até a operadora de televisão conveniada.

Além do uso da fibra ótica, será admitido qualquer outro meio com igualdade de qualidade e que venha permitir o alto padrão de qualidade nas transmissões através da TV e outros que porventura vierem a existir nesta Cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria, sendo as transmissões realizadas de dentro da Câmara Municipal de Guarujá, diretamente via fibra ótica ou outro mecanismo de transmissão, com o equipamento (computador e programa) que defina a grade de programação, próprio da produtora, instalado em sala disponibilizada pela Câmara Municipal de Guarujá, e o editor programará e fará a alteração nos programas e materiais a serem exibidos, conforme necessidade, sob orientação e aprovação da Assessoria de Imprensa.

O cabeamento e outro meio de transmissão são de inteira e total responsabilidade





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

de instalação/manutenção da empresa Contratada.

4.4. Disponibilização do sinal de áudio e vídeo para a transmissão através de canais de televisão, internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ venha a dispor direta ou indiretamente.

4.5. Além da transmissão ao vivo das sessões, a contratante terá como atribuição a eventual edição do conteúdo produzido e gravado, a ser disponibilizada quando solicitada pela Assessoria de Imprensa.

4.6. Os direitos autorais dos materiais produzidos nas transmissões ao vivo e gravadas dos atos legislativos são propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ e poderão ser gratuitamente retransmitidos por outras emissoras e outros meios de comunicação previamente autorizados pela Assessoria de Imprensa, desde que seja dado crédito à Câmara Municipal de Guarujá.

4.7. A contratada deverá fazer o arquivamento e disponibilização, via nuvem de Internet, dos materiais produzidos de todas as transmissões (ao vivo ou somente gravadas) em alta qualidade (full HD).

4.8. O fornecimento do arquivo de cada evento oficial (todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas) deverá ser feito em pen drive ou HD externo, próprios da empresa, ou por sistema interno de transferência de arquivos da contratada, em alta qualidade (full HD), no formato MP4 e/ou similar.

4.9. A contratada deverá dispor de, no mínimo, equipe contendo: a) 01 (um) repórter com graduação em jornalismo; b) 01 (um) Cinegrafista com experiência mínima de um ano na área; c) 01 (um) Operador de câmera remota, com experiência mínima de um ano.

4.10. Todos os funcionários da produtora vencedora da licitação deverão estar à disposição, ou seja, no local da prestação dos serviços, na SEDE da Câmara Municipal de Guarujá.

4.11 A equipe a ser disponibilizada para cada evento será acordada previamente entre as partes, sendo comunicado com 48 horas de antecedência.

4.12. O corte das imagens, nos eventos dentro da Câmara Municipal de Guarujá, será realizado de dentro de uma sala destinada exclusivamente para as transmissões das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Guarujá, com toda a infraestrutura onde será passado o cabeamento e demais periféricos onde for necessário.

4.13 A transmissão por cabo (fibra ótica) para a TV será realizada na sede da Câmara Municipal de Guarujá (na sala da disponibilizada), com a instalação, pela contratante.

4.14. A edição de todos os materiais será realizada no recinto da Câmara Municipal de Guarujá sob a orientação da Assessoria de Imprensa.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

4.15 A linha editorial de toda a programação é de responsabilidade da Assessoria de Imprensa.

4.16 A equipe a ser disponibilizada pela empresa vencedora da licitação (repórteres, cinegrafistas e editores), em função da dinâmica, linha editorial e responsabilidade do material a ser exibido nas TVs, Rádios e Mídias Sociais, pode ser substituída conforme solicitação da Assessoria de Imprensa da CONTRATANTE.

4.17 A supervisão e a coordenação dos serviços, assim como o relacionamento com a contratada, são atribuições da Assessoria de Imprensa e do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

## 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Transmissão ao vivo (via televisão aberta, e pelo menos três tv's fechadas; Facebook, Youtube e demais plataformas de redes sociais gratuitas existentes) e gravação das sessões realizadas na sede da CONTRATANTE.

5.2. Faz-se necessário que a produtora contratada tenha assegurado espaço em grade de programação de emissora de TV, aberta e fechada (ou uma aberta e pelo menos três tv's fechadas), sempre às terças-feiras, a partir das 15 horas (que é o horário regimental que se iniciam as sessões).

Os trabalhos ocorrem ao longo do ano, sendo que as Sessões Ordinárias, nos meses de fevereiro (a partir da primeira terça-feira do mês), março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro (até o término da segunda quinzena de dezembro), totalizando, em média, 40 Sessões/ano.

Quanto ao tempo de duração das transmissões, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

No caso da TV aberta, deverá ser obedecido, no mínimo, o tempo regimental, de quatro (4) horas, a contar das 15 horas, com término previsto para às 19 horas, ou até o término da Sessão. A garantia deste espaço será de responsabilidade exclusiva da contratada.

No caso da TV Fechada, a transmissão deverá ser feita na íntegra, a partir das 15 horas, até o término da Sessão Ordinária, complementando o conteúdo que eventualmente deixar de ser exibido pela TV aberta.

No caso das redes sociais, da mesma forma que para a TV Fechada, a transmissão deverá ser feita na íntegra, a partir das 15 horas, até o término da sessão ordinária, complementando o conteúdo que eventualmente deixar de ser exibido pela TV Aberta. A gravação dos conteúdos gerados também deverá ficar posteriormente disponível ao público. Caberá à Câmara Municipal de Guarujá disponibilizar o



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

acesso às suas contas de redes sociais à contratada, através de sua Assessoria de Imprensa.

5.3. As sessões legislativas realizadas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ deverão ser transmitidas ao vivo, em emissora de televisão aberta e fechada (uma aberta e pelo menos três tv's fechadas) que abranja todo o Município de Guarujá/SP. No caso da TV aberta, deverá ser obedecido, no mínimo, o tempo regimental, de quatro (4) horas, a contar das 15 horas, até o término da Sessão. A garantia deste espaço será de responsabilidade exclusiva da contratada. No caso da TV Fechada, a transmissão deverá ser feita na íntegra, a partir das 15 horas, até o término da sessão ordinária, complementando o conteúdo que eventualmente deixar de ser exibido pela TV aberta. Também deverá dispor em sua grade de horário reservado (de, pelo menos, duas horas) para reprise, com edição, das sessões semanais, ou outros conteúdos de interesse da contratante, desde que dentro do escopo contratual. Todo o conteúdo também deverá ser transmitido pelas plataformas de redes sociais da Câmara Municipal de Guarujá, durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria.

5.4. A transmissão deverá conter, no mínimo, sistema de fibra ótica, dos sinais de áudio e vídeo, desde a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/PLENÁRIO até a central de transmissão e retransmissão na PRÓPRIA e desta até as sedes das operadoras locais.

5.5. A empresa deverá realizar a reprodução, na íntegra, do material das transmissões ao vivo e/ou gravados para atender às solicitações das emissoras locais de TVs, aprovadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Guarujá. As mídias serão fornecidas as emissoras interessadas, igualmente, após liberação pela Assessoria de Imprensa.

5.6. A empresa deverá apresentar, se necessário, solução técnica para transmissão dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ até as sedes das operadoras que venham a operar com termo de parceria.

5.7. A empresa deverá disponibilizar, quando requisitado pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, os sinais de áudio e vídeo da transmissão das sessões, em canal aberto, para emissoras de rádio, TV e Internet.

5.8. A empresa deverá disponibilizar cópia, se necessário, do material produzido para distribuição para emissoras de TV aberta, desde que tenham sido solicitadas via ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, e deferidas pelo mesmo.

5.9. Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual, transmitidos via TV, deverão ser providenciados pela empresa contratada;

5.10. A Câmara Municipal de Guarujá será responsável pela disponibilização de áudio do plenário das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**PROCESSO N.º 098/2020**

eventos em seu Plenário, colaborando para que apresente qualidade para transmissão, de modo que a empresa contratada possa utilizá-lo na transmissão ao vivo e na gravação das sessões e das reuniões das comissões.

5.11. A Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Guarujá será responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados pela empresa e o fiscal do contrato pela fiscalização e regularidade da execução do contrato.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DE DATAS, HORÁRIOS E PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	Total de Sessões/ano:	Períodos e Duração:	Observações:
Sessões Ordinárias: Estimativa: 320 horas	Média de 40 por ano, 1 vez por semana, sempre às terças-feiras, a partir das 15 horas	Sessões ocorrem da primeira semana de fevereiro até a terceira semana de dezembro, com recessos em Julho e Janeiro.  Duração Regimental - 4 horas, podendo ultrapassar o tempo regimental (Média: 8 horas); Sessão Ordinária dividida em duas partes com intervalo regimental de 15 minutos, podendo ultrapassar o tempo regimental	Para TV aberta e, no mínimo, 3 (três) TV's fechadas estamos solicitando exibição da sessão ordinária na íntegra de, no mínimo. As 4 horas regimentais e mais o período que ultrapassar esse tempo
Sessões Solenes, Eventos da Escola do Legislativo, Audiências Públicas Estimativa: 160 horas	Média de 40 por ano, quase sempre às quintas-feiras, a partir das 19 horas.	Sessões ocorrem da primeira semana de fevereiro até a terceira semana de dezembro, com recessos em Julho e Janeiro. Duração regimental: 2 horas, podendo ultrapassar o tempo regimental (média de 2 horas, sem intervalo)	Sempre precedidos de convocação da Assessoria de Imprensa e da Secretaria da Casa.
Sessões licitatórias Estimativa: 40 horas	Entre 15 e 20 por ano, sempre durante o expediente da Câmara Municipal de Guarujá (expediente da Câmara Municipal de Guarujá 9h00 às 17h00)	Não há um tempo regimental, duração média de 2 horas, via de regra, a partir das 09h30.	Transmissões apenas pelas redes sociais e Youtube, ao vivo. Sempre que houver convocação.
Sessões Extraordinárias Estimativa: 5 horas	5 por ano, em média.	Duração média de 1 hora	Dependendo da relevância do tema a ser tratado, é possível que transmissão seja convocada



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão: n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Endereço completo

CEP.

Telefone

e-mail

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	R\$ Valor por hora	R\$ Valor Total
1	Transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guarujá  Estimativa: 320 horas	Hora		
2	Transmissão das Sessões Solenes, Eventos da Escola do Legislativo, Audiências Públicas  Estimativa: 160 horas	Hora		
3	Transmissão das Sessões Licitatórias  Estimativa: 40 horas	Hora		
4	Transmissão das Sessões Extraordinárias  Estimativa: 5 horas	Hora		
VALOR TOTAL			R\$	

### OBSERVAÇÕES:

1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do edital do pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

**PROCESSO N.º 098/2020**

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem a transmissão de todas as Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, solenes, reuniões e demais audiências que justifiquem sua publicidade.

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

Local e data

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão: n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

### CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, credenciamos junto a Câmara Municipal de Guarujá, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_ ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal e seu respectivo cargo e nº de documento.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão: n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a V. S<sup>a</sup>. nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, sob as penas da Lei, especialmente a prevista pelo artigo 7º da Lei Nacional 10.520/2002, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão: n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Empresa nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal )



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão: n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCORREU FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO CONTRA SUA HABILITAÇÃO APÓS A EMISSÃO DO REGISTRO CADASTRAL.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão: n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

(APENAS PARA EMPRESAS CADASTRADAS)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada a participar do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Local e data

---

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina )

Obs:

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MÃO-DE-OBRA INFANTIL).

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão: n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei que, a \_\_\_\_\_, não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SOB O N.º \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SÍ A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A \_\_\_\_\_.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, (cidade) e (UF), firmam o presente contrato, conforme Processo Financeiro nº \_\_\_\_\_ e resultado do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de produtora de áudio e vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão ao vivo, através de televisão aberta, fechada e redes sociais, além da reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais originários das sessões legislativas da Câmara Municipal de Guarujá, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os valores a serem cobrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	R\$ Valor por hora	R\$ Valor Total
1	Transmissão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guarujá  Estimativa: 320 horas	Hora		
2	Transmissão das Sessões Solenes, Eventos da Escola do Legislativo, Audiências Públicas  Estimativa: 160 horas	Hora		
3	Transmissão das Sessões Licitatórias  Estimativa: 40 horas	Hora		
4	Transmissão das Sessões Extraordinárias  Estimativa: 5 horas	Hora		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

2.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que, serão pagos à medida que forem efetivamente entregues.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de garantia do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura.

3.2. Após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, os materiais deverão ser entregues na sede deste Legislativo à medida que forem pedidos e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Guarujá.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária nº 01.031.4005.2.001-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na proposta apresentada no certame:

- a) efetuar a entrega dos serviços, nos termos de sua proposta comercial;
- b) responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho e outros encargos decorrentes do presente contrato;
- c) substituir os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações deste edital no prazo de 5 (cinco) dias;

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no presente pregão, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Câmara Municipal de Guarujá, responsável pelo recebimento, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.

6.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor competente dará ciência a Diretoria de Finanças, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a licitante vencedora, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das sanções previstas neste pregão.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

após a entrega da Nota Fiscal de Serviços à Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos solicitados.

7.2 - A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) Designar o Servidor responsável para acompanhar a execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

9.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, gastos, montagens e outras despesas que se façam necessárias à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

10.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

10.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os serviços em conformidade com as especificações constantes do contrato;

10.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

10.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

10.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

10.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

10.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

10.3 - À CONTRATADA é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATANTE em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes quando for necessária modificação das especificações mínimas para melhor adequação técnica dos seus objetivos, devendo, nestes casos, restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A CONTRATANTE publicará extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Nacional nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Nacional nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte em nenhuma hipótese.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Nacional nº. 8.666/93;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

17.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do contrato.

17.1.1 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

17.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

17.1.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

## CLAUSULA DÉCIMA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

19.2 - Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PROCESSO N.º 098/2020

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Guarujá, ..... de ..... de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: